



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 925/GAB/PMMN/2019  
DE 01 DE JULHO DE 2019

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO BALANÇO AO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTE NEGRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,*

**LEI**

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de **R\$ 51.500,00 (Cinquenta E Um Mil E Quinhentos Reais)**, e distribuir o valor na seguinte ficha orçamentária conforme a seguir:

02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.3610005.2106 – **DEVOLUÇÃO DE SALDO DO PROGRAMA PAR**

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

R\$ 51.500,00 (Duzentos E Trinta E Três Reais E Quarenta E Três Centavos).

Ficha: ?

**Artigo 2º** - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º no valor total de **R\$ 51.500,00 (Cinquenta E Um Mil E Quinhentos Reais)**, será por Crédito Adicional Suplementar Por Superávit Financeiro Do Balanço Ao Exercício Anterior Do Fundo Municipal Educação De Monte Negro Ao Orçamento Vigente E Da Outras Providências.

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro-RO, 01 de Julho de 2019.

PUBLICADO  
Nº 1 Jural em 05/07/19  
Conforme art. 44 e 45  
da Lei Orgânica

**EVANDRO MARQUES DA SILVA**  
Prefeito do Município